



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Of. Pres. nº 126/23-CFT

Brasília, 7 de novembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Roberto Lupi
Ministro de Estado da Previdência Social

Assunto: **Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 4.385 de 2021**

Senhor Ministro,

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 4.385 de 2021 que “altera o art. 45-A da Lei nº 8.212 e o art. 96 da Lei nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, para dispensar do pagamento de multa para contagem recíproca de tempo de serviço o segurado que tenha exercido atividade dispensada do registro previdenciário obrigatório”.

Com base no que dispõe os artigos de nºs 131 a 143 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022), cabe a esta Presidência encaminhar pedido de informação sobre o impacto orçamentário e financeiro relativo às proposições legislativas que tratam de matéria do campo temático desta Comissão, com prazo para resposta de até sessenta dias.

Nesses termos, solicito a Vossa Excelência encaminhar a estimativa atualizada do impacto orçamentário-financeiro que decorreria da aprovação do Projeto de Lei nº 4.385 de 2021, acompanhada da respectiva memória de cálculo, correspondente aos exercícios 2023, 2024 e 2025, conforme determina o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Certo do atendimento ao pleito, coloco-me à disposição deste Ministério para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Deputado PAULO GUEDES
Presidente